

48. André Curty Gomes

**A LIBERDADE RELIGIOSA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
E SEUS DESDOBRAMENTOS NA ESFERA PÚBLICA**

O tema consiste na discussão acerca da liberdade religiosa no âmbito da administração pública em consonância com o princípio da laicidade adotado pela cf/88. Apresenta os dispositivos legais constitucionais sobre a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida a proteção dos locais de culto e suas liturgias. A proibição dos estado em estabelecer, subvencionar ou embaraçar o funcionamento dos cultos religiosos ou igreja. A liberdade religiosa como princípio jurídico fundamental que regula as relações entre estado e igreja. A laicidade como princípio de liberdade do indivíduo de ter crenças religiosas ou não. O modo de pensar laico nas concepções do estado. Característica restritiva da laicidade, sendo compreendida como a exclusão ou ausência de religião da esfera pública. Presença de símbolos religiosos em prédios públicos. Entendimento do conselho nacional de justiça sobre a presença de crucifixo nos tribunais. Incremento da presença religiosa na esfera da política, notadamente no caso dos carismáticos e pentecostais. A passagem do monopólio católico para a diversificação do cristianismo. Mudança do cenário da discussão em torno da laicidade com novas perspectivas na construção das referências do estado com relação à liberdade religiosa.